

Estado do Pará
Governo Municipal de Salinópolis
CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



CONTRATO Nº 20170004

TERMO DE CONTRATO PARA aquisição gêneros alimentícios, material de limpeza e higienização, copa cozinha, descartáveis e outros que serão destinados a manutenção da Câmara Municipal de Salinópolis, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS E A EMPRESA FALCÃO & CRUZ COMÉRCIO ALIMENTOS LTDA, CONFORME ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento, a CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS devidamente inscrita no CNPJ/MF N.º 04.855.318/0001-05, com sede nesta cidade na Av. Beira Mar, nº 1117, Centro, neste ato representado por seu representante Sr.(a) ANTONIO CARLOS DA COSTA CONCEIÇÃO, Presidente da Câmara Municipal, brasileiro (a), portador(a) do(a) 425.010.322-68, Residente e domiciliado nesta cidade à LOTEAMENTO ATALAIA, QUADRA 123, S/N, denominado(a) apenas **CONTRATANTE**, e a empresa FALCÃO & CRUZ COMÉRCIO ALIMENTOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF N.º CNPJ 09.587.749/0001-51, estabelecida à Av. Senador Lemos, S/N, Centro, Salinópolis-PA, CEP 68721-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr.(a) GINA CÉLIA SANTA BRÍGIDA DE SOUZA, brasileiro(a), portador(a) do(a) CPF 628.911.202-30, Residente e domiciliado à Trav. Santa Inês, 502, São Tomé, Salinópolis-PA, CEP 68721-000 firmam o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO

1 - O presente contrato decorre de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 002/2017 **CPL/CMS, MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a égide da Lei Federal nº. 8.666/93 e a Lei nº. 10.520/2002 e os Decretos Federais nº. 3.931/2001 e nº 4.342/2002, aplicando, subsidiariamente, no que couber, além de outras legislações complementares, as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a aquisição gêneros alimentícios, material de limpeza e higienização, copa cozinha, descartáveis e outros que serão destinados a manutenção da Câmara Municipal de Salinópolis, **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme se acha discriminado no Anexo I, a qual faz parte integrante e inseparável deste edital.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000549	ACHOCOLADO EM PÓ 400G - Marca.: MARATÁ	UNIDADE	100,00	3,910	391,00
000550	AÇUCAR - Marca.: GUANABARA	QUILO	300,00	3,030	909,00
000551	ADOÇANTE 200ML - Marca.: ADOCYL	UNIDADE	20,00	4,790	95,80
000552	ÁGUA MINERAL 20LT - Marca.: NOSSA ÁGUA	UNIDADE	100,00	7,540	754,00
000555	BISCOITO CREAM CRAKER 400G - Marca.: TRIGOLINO	PACOTE	300,00	3,030	909,00
000556	BISCOITO MARIA 400G - Marca.: TRIGOLINO	PACOTE	150,00	3,330	499,50
000558	CAFÉ SOLÚVEL 200G - Marca.: MARATÁ	UNIDADE	60,00	13,620	817,20
000560	CREME DE LEITE 395G - Marca.: ITAMBÉ	UNIDADE	60,00	4,010	240,60
000577	COPO DESCARTÁVEL 50ML - Marca.: CRISTALCOPO pacote com 100 unidades	PACOTE	200,00	1,750	350,00
000581	PALHA DE AÇO - Marca.: ASSOLAN	UNIDADE	20,00	1,950	39,00
000582	ESPONJA DUPLA FACE - Marca.: LIMPABELA	UNIDADE	60,00	0,730	43,80
000584	INSETICIDA AEROSOL 300ML - Marca.: DETEFON	UNIDADE	30,00	8,330	249,90
000585	LIMPA ALUMÍNIO - Marca.: ECONÔMICO	UNIDADE	24,00	1,950	46,80
000586	LIMPA VIDROS 500ML - Marca.: ZUPP	UNIDADE	50,00	3,620	181,00
000587	LUSTRA MÓVEIS 500ML - Marca.: POLIFLOR	UNIDADE	40,00	13,710	548,40
000590	VASSOURA DE PIAÇAVA - Marca.: SÃO GERALDO	UNIDADE	40,00	6,120	244,80

AV. BEIRA MAR, Nº 1117, CENTRO

Estado do Pará
Governo Municipal de Salinópolis
CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



Especificação : vassoura de piaçava, cabo em madeira c/ revestimento em plástico.

000591	SABÃO EM PÓ 500G - Marca.: TIXAN	UNIDADE	25,00	3,080	77,00
000593	ESCOVÃO EM PIAÇAVA PQ - Marca.: MILBOM	UNIDADE	20,00	6,020	120,40
000594	SABÃO EM BARRA 1KG - Marca.: ECONÔMICO	UNIDADE	12,00	5,630	67,56
000596	ALCOOL 1LT - Marca.: SANTA CRUZ	UNIDADE	40,00	5,870	234,80
000598	ÁCIDO MURIÁTICO 1L - Marca.: LIMPA FÁCIL	UNIDADE	15,00	3,870	58,05
000620	ALHO PCT 50G - Marca.: SÃO GERALDO	UNIDADE	20,00	1,760	35,20
000633	DESODORIZADOR AR 400ML - Marca.: BOM AR	UNIDADE	100,00	8,330	833,00
000637	PRATO DESCARTÁVEL RASO 180MM - Marca.: CRISTALCOPO	UNIDADE	100,00	1,510	151,00
000638	LENÇO DE PAPEL C/100 UND - Marca.: FLEUR	PACOTE	50,00	1,950	97,50
000639	PANO DE CHÃO 50X70 CM - Marca.: ITATEX	UNIDADE	40,00	5,870	234,80
000651	COLHER DESCARTÁVEL C/50 UN - Marca.: PRA FESTA	PACOTE	55,00	3,510	193,05
000653	COPO DESCARTÁVEL 180ML C/100 UN - Marca.: CRISTALCOP	PACOTE	200,00	3,420	684,00
000705	PAPEL HIGIÊNICO 4UN - Marca.: NINO	PACOTE	250,00	2,840	710,00
001272	FLANELA P/LIMPEZA GERAL - Marca.: MATEX	UNIDADE	15,00	1,950	29,25
001440	ARROZ TIPO 1 PARBILIZADO, PCT C/ 1KG - Marca.: SÃO GERALDO	QUILO	60,00	3,230	193,80
001441	BISCOITO TIPO ROSQUINHA - Marca.: TRIGOLINO	PACOTE	150,00	3,570	535,50
Especificação : Biscoito nos sabores: leite/chocolate/limão, Pacote c/ 400g.					
001442	CANELA EM PÓ - Marca.: MARIZA	UNIDADE	20,00	1,950	39,00
Embalagem plástica com tampa, peso de 25g.					
001446	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - Marca.: MIRELLA	PACOTE	30,00	2,930	87,90
001447	LEITE CONDENSADO, LATA 395G - Marca.: ITAMBÉ	LATA	60,00	4,850	291,00
001448	LEITE DE COCO, GARRAFA DE 500ML - Marca.: MAIS COCO	GARRAFA	60,00	13,710	822,60
001449	LEITE EM PÓ INTEGRAL, 200G - Marca.: CCGL	PACOTE	750,00	4,500	3.375,00
001450	MARGARINA VEGETAL COM SAL, CREMOSA 500G - Marca.: PRIMOR	POTE	30,00	3,570	107,10
001451	EMBALAGEM COM 500 GRAMAS				
001452	AVEIA EM FLOCOS, 500G - Marca.: QUAKER	LATA	60,00	7,640	458,40
001453	MILHO BRANCO P/ CANJICA, 500G - Marca.: MARATÁ	PACOTE	100,00	2,930	293,00
	MISTURA P/PREPARO DE SUCO ARTIFICIAL, P/2 LITROS, VITAMINADO, SABORES VARIADOS - Marca.: MARATÁ	PACOTE	1.000,00	0,930	930,00
001454	ÓLEO DE SOJA REFINADO. PET C/900ML - Marca.: SOYA	GARRAFA	12,00	4,850	58,20
001455	OVOS EXTRAGrandes, EMBALAGEM C/ UMA DUZIA - Marca.: GAASA	UNIDADE	12,00	5,880	70,56
001456	EMBALAGEM FECHADA, PROTEGIDA E RESISTENTE A IMPACTOS.				
001457	POLPA DE ACEROLA, 1kg - Marca.: BOM FRUITT	QUILO	40,00	6,560	262,40
001458	polpa de cupuaçu, 1kg - Marca.: BOM FRUITT	QUILO	40,00	16,660	666,40
001459	POLPA DE GOIABA, 1kg - Marca.: BOM FRUITT	QUILO	40,00	6,560	262,40
001460	POLPA DE MARACUJÁ, 1kg - Marca.: BOM FRUITT	QUILO	40,00	8,230	329,20
	PREPARO P/ SUCO NATURAL SABOR CAJÁ, 500ML - Marca.: DA FRUTA	GARRAFA	120,00	3,520	422,40
001461	PREPARO P/ SUCO NATURAL SABOR BOIABA, 500ML - Marca.: DA FRUTA	GARRAFA	120,00	5,140	616,80
001462	PREPARO P/ SUCO NATURAL SABOR MARACAUJÁ, 500ML - Marca.: DA FRUTA	GARRAFA	120,00	6,850	822,00
001463	REFRIGERANTE SABOR VARIADO, PCTE C/6 UNIDADES - Marca.: a.: GOIANINHO	PACOTE	120,00	24,690	2.962,80
001464	SAL REFINADO, 1kg - Marca.: NOTA DEZ	QUILO	12,00	0,880	10,56
001465	TEMPERO COMPLETO, COPO PLÁSTICO 200G - Marca.: CECIM	UNIDADE	12,00	1,910	22,92
001466	VINAGRE DE ALCOOL, 500ML - Marca.: FIGUEIRA	GARRAFA	12,00	1,560	18,72
001467	MACARRÃO TIPO SEMOLA, 500G - Marca.: SÃO GERALDO	PACOTE	30,00	1,950	58,50
A base de farinha, com ovos. Embalagem com no mínimo 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução RDC 93/2000 - Anvisa.					
001478	ÁGUA SANITÁRIA USO DOMESTICO - Marca.: DA CASA	LITRO	40,00	1,650	66,00
Especificação : A base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5 % p/p. Embalagem plástica de 01 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não superior a 06 meses e registro no Ministério da Saúde.					
001479	DESINFETANTE LÍQUIDO, 2L - Marca.: FC	UNIDADE	70,00	6,260	438,20
Especificação : DESINFETANTE líquido a base de pinho, embalagem plástica de 2000ml. Bactericida e germicida. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem: plástica de 500 ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.					
001480	DESODORANTE EM PEDRA, PARA VASO SANITÁRIO - Marca.: DESODOR	UNIDADE	230,00	2,440	561,20
Especificação : DESODORANTE em pedra, para vaso sanitário, higienizante, poder bactericida, fragrância agradável. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem caixa contendo 01 (um) suporte e 01 (um) refil não inferior a 40 gramas e não superior a 50 gramas, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. DESODORANTE em pedra para uso em vaso sanitário, higienizante, poder bactericida, fragrância agradável. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem caixa contendo 01 (um) suporte e 01 (um) refil não inferior a 30 gramas e não superior a 50 gramas, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.					
001481	DETERGENTE LÍQUIDO, CONCENTRADO, BIODEGRADÁVEL 500ML - Marca.: 1,70	UNIDADE	100,00	1,660	166,00
Especificação : DETERGENTE líquido, concentrado, biodegradável, com no mínimo 11% (onze por cento) do princípio ativo básico do detergente. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem plástica de 500 ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.					

Estado do Pará
Governo Municipal de Salinópolis
CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



001487	PAPEL TOALHA EM ROLO - Marca.: SCALA Especificação : Folha dupla, picotada, dimensões 22,0 x 20,0 cm, com variação de +/- 1 cm. Embalagem com 02 rolos contendo +/- 60 toalhas cada rolo, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	PACOTE	50,00	3,570	178,50
001488	SABONETE FRAGRANCIA VARIADA, 90G - Marca.: OLIVER	UNIDADE	50,00	0,970	48,50
001489	SACO PLÁSTICO P/ LIXO CAPACIDADE NOMINAL P/ 15 LITRO S - Marca.: TRASH Especificação : Para acondicionamento de resíduos domiciliares (resíduos geral ou misturado ou contaminado não passível de separação), classe I, em resina termoplástica virgem ou reciclada, largura 39 cm, podendo variar +/- 1,0 cm, altura mínima de 58 cm, capacidade nominal para 15 litros. Embalagem: rolo com 100 unidades. A embalagem deverá informar a marca do fabricante, dimensões do saco, quantidade e os dizeres manter fora do alcance de crianças, uso exclusivo para lixo e saco não adequado a conteúdos perfurantes. O produto deverá atender Normas ABNT NBR 9191 sobretudo no que diz respeito aos métodos de ensaio: condicionamento, medidas, resistência ao levantamento, resistência a queda livre, verificação da estanqueidade, resistência de filmes a perfuração estática, determinação da capacidade volumétrica e verificação da transparência e a Resolução CONAMA 275 de 25/04/2001.	ROLO	100,00	2,200	220,00
001490	SACO PLÁSTICO P/ LIXO CAPACIDADE NOMINAL P/ 100 LITRO OS - Marca.: TRASH Especificação : Para acondicionamento de papel/papelão, em resina termoplástica virgem ou reciclada, largura 55 cm, podendo variar +/- 1,0 cm, altura mínima de 100 cm, Embalagem: rolo c/ 100 unidades. A embalagem deverá informar a marca do fabricante, dimensões do saco, quantidade e os dizeres manter fora do alcance de crianças, uso exclusivo para lixo e saco não adequado a conteúdos perfurantes. O produto deverá atender Normas ABNT NBR 9191 sobretudo no que diz respeito aos métodos de ensaio: condicionamento, medidas, resistência ao levantamento, resistência a queda livre, verificação da estanqueidade, resistência de filmes a perfuração estática, determinação da capacidade volumétrica e verificação da transparência e a Resolução CONAMA 275 de 25/04/2001.	ROLO	30,00	2,450	73,50
001491	SACO PLÁSTICO P/ LIXO CAPACIDADE NOMINAL P/ 50 LITRO S - Marca.: TRASH Especificação : Para acondicionamento de resíduos domiciliares (resíduos geral ou misturado ou contaminado não passível de separação), classe I, em resina termoplástica virgem ou reciclada, largura de 63 cm, podendo variar +/- 1,0 cm, altura mínima de 80 cm, capacidade nominal para 50 litros. Embalagem: rolo com 100 unidades. A embalagem deverá informar a marca do fabricante, dimensões do saco, quantidade e os dizeres manter fora do alcance de crianças, uso exclusivo para lixo e saco não adequado a conteúdos perfurantes. O produto deverá atender Normas ABNT NBR 9191 e sobretudo no que diz respeito aos métodos de ensaio: condicionamento, medidas, resistência ao levantamento, resistência a queda livre, verificação da estanqueidade, resistência de filmes a perfuração estática, determinação da capacidade volumétrica e verificação da transparência e a Resolução CONAMA 275 de 25/04/2001	ROLO	40,00	2,400	96,00
001493	GARFO PARA REFEIÇÃO DESCARTÁVEL embalagem c/ 50 unid Marca.: PRAVVESTA Especificação : Em polietileno, cristal, comprimento 15 cm, com variação de +/- 1 cm. de +/- 1 cm. Embalagem: pacote com 50 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UNIDADE	15,00	3,510	52,65
001494	PANO DE COPA (GUARDANAPO EM ALGODÃO) - Marca.: ERITE Especificação : Aberto, 100% algodão, alvejado, c/ estampa, bordas com acabamento em overlock, alta absorção, dimensões 70 x 50 cm e peso 70 g, com variação de +/- 5%. Etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UNIDADE	20,00	4,410	88,20
001495	LIXEIRA PLÁSTICA TELADA 11L CORES VARIADAS - Marca.: PLASMONT Especificação : Lixeira plástica telada, capacidade p/ 11lts, plástico resistente, cores variadas.	UNIDADE	10,00	3,820	38,20
001497	GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE 01 LITRO - Marca.: ALADIN Especificação : Modelo pressão, com alça e tampa, corpo revestido em plástico contra impacto.	UNIDADE	8,00	31,850	254,80
001498	COLHER PARA REFEIÇÃO EM AÇO INOX - Marca.: TRAMONTIN Especificação : Comprimento 20 cm, com variação de +/- 0,5 cm	UNIDADE	20,00	2,450	49,00
001499	GARFO PARA REFEIÇÃO EM AÇO INOX - Marca.: TRAMONTINA Especificação : Comprimento 20 cm, com variação de +/- 0,5 cm	UNIDADE	20,00	2,450	49,00
001500	FACA PARA REFEIÇÃO EM AÇO INOX - Marca.: TRAMONTINA Especificação : Em aço inox, comprimento 20 cm, com	UNIDADE	20,00	2,450	49,00

Estado do Pará
Governo Municipal de Salinópolis
CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



variação de +/- 0,5 cm.

001501	BANDEJA EM AÇO INOX - Marca.: TRAMONTINA Especificação : retangular lisa, dimensões 50cm x 40cm.	UNIDADE	6,00	68,110	408,66
001503	FÓSFORO CONTENDO NO MÍNIMO 40 PALITOS - Marca.: PARA Especificação : FÓSFORO, contendo no mínimo 40 palitos. Embalagem: pacote com 10 caixas. - Material com o selo do INMETRO.	PACOTE	10,00	2,100	21,00
001505	SODA CÁUSTICA EM ESCAMAS - Marca.: BRADOC Especificação : Registro no Ministério da Saúde. - Embalagem com 500 gramas, nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UNIDADE	35,00	12,250	428,75
002725	FARINHA DE TAPIOCA COM 500G. - Marca.: MARIZA	UNIDADE	100,00	9,700	970,00
002726	ÁGUA MINERAL 200ML, PACOTE COM 24 UNIDADES - Marca.: FLORATTA	UNIDADE	100,00	8,820	882,00
002729	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, PCT C/500g - Marca.: MARATÁ	PACOTE	500,00	9,700	4.850,00
002731	LUVA LATEX N10, CANO LONGO. - Marca.: SCOTCH BRITE	UNIDADE	15,00	12,640	189,60
002732	JOGO DE PRATOS EM VIDRO C/6 UNIDADES REDONDO - Marca.: LUVIART	UNIDADE	15,00	30,870	463,05
VALOR GLOBAL R\$				34.204,38	

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

2.1 - As referências neste instrumento, cláusulas, itens e subitens, correspondem sempre aos do presente contrato, salvo outra expressa indicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA DO OBJETO

3.1 - O fornecimento do objeto será feito mediante solicitação da Administração, conforme a necessidade da mesma;

3.2 - Os produtos de origem estrangeira, deverão ser fornecidos com rotulagem em língua portuguesa, contendo informações corretas, claras, precisas e ostensivas sobre suas características, qualidades, quantidades, composição, prazo de validade e origem, conforme prescreve o Art. 31, da Lei Federal 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;

3.3 - As quantidades a serem adquiridas, estão sujeitas à variação, conforme a necessidade da administração pública e a disponibilidade de recursos ou preços unitários de oferta, através de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela aquisição dos produtos e/ou serviços para Câmara Municipal de Salinópolis, objeto deste contrato, o preço de R\$ 34.204,38 (trinta e quatro mil, duzentos e quatro reais e trinta e oito centavos).

4.2 - No preço fixado nesta cláusula, estão incluídos todos os impostos incidentes.

CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.3 - O preço pactuado no item 4.1, será pago conforme as solicitações das quantidades, em até **30 (trinta) dias corridos** da entrega dos produtos e/ou serviços, após a liberação do pedido, contra a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS;

a) A nota fiscal deverá ser apresentada, em até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da data do pagamento;

b) O pagamento dos produtos e/ou serviços, objeto deste contrato, será efetuado, mediante crédito na conta corrente indicada pela CONTRATADA.



5.2 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

5.3 - No valor a ser pago pelos produtos e/ou serviços, objeto deste contrato, compreende todos os serviços necessários à plena execução do objeto da Cláusula terceira, abrangendo todas as despesas ao mesmo concernentes, diretas ou indiretas, materiais, mão-de-obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE QUALIDADE

6.1 - A **CONTRATADA** responderá pela qualidade dos produtos e/ou serviços entregues, que deverá obedecer rigorosamente às regras contidas no **PREGÃO**;

6.2 - Os produtos e/ou serviços entregues em desacordo com as disposições do presente contrato serão devolvidos e/ou não aceitos à **CONTRATADA**, cabendo a esta providenciar substituição de acordo com as especificações contidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 CPL/CMS, MENOR PREÇO POR ITEM** e seus anexos, sendo de sua inteira responsabilidade, todas as despesas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

7.1 - A **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações, acréscimos ou no fornecimento do objeto deste contrato, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis;

7.2 - Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Quarta ou no prazo da entrega dos produtos e/ou serviços, serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal nº. 8.666/93;

7.2.1 - As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na Cláusula Quarta, não excederão a 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço;

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO DO CONTRATO

8.1 - A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Sem prejuízo de outras sanções previstas no **EDITAL**, a empresa vencedora ficará sujeita às seguintes deliberações pelo inadimplemento:

9.1 - Ressalvados os casos de força maior, ou fortuito, devidamente comprovados, estará sujeita a **CONTRATADA** além das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, as seguintes penalidades:

9.1.1 - A não observância do prazo da entrega dos produtos e/ou serviços pela **CONTRATADA** implicará em multa moratória, não compensatória de 0,16% (dezesesseis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura,

Estado do Pará
Governo Municipal de Salinópolis
CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



até o limite de 10 (dez) dias, independentemente das sanções legais, que possam ser aplicadas, de acordo com os Artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, salvo se o prazo for prorrogado pela **CONTRATANTE**;

9.2 - Findo o prazo de entrega do objeto do pregão pelo vencedor e não cumprida esta obrigação, sem apresentação de justificativa coerente, o empenho e outros atos expedidos pela **CMS**, serão tornados sem efeito;

9.3 - A aplicação das multas dar-se-á cumulativamente, à medida que cada cláusula deixar de ser cumprida;

9.4 - As multas estabelecidas nesta cláusula serão consideradas dívida líquida e certa e deverá ser pagas até 30 (trinta) dias, contados da sua cobrança, decorrido este prazo tais multas serão descontadas de qualquer importância devida à **CONTRATADA**, ou ainda, cobradas judicialmente, servindo para tanto o presente instrumento como título executivo extrajudicial;

9.5 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CMS** poderá, além da aplicação das multas previstas nos itens anteriores aplicarem as penalidades de advertência e suspensão temporária de participação em licitações, além do impedimento do contrato;

9.6 - O valor da multa será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da **CONTRATADA**, perante a **CMS**, nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** que tenha sido multada, antes de pagar ou relevada multa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA.

10.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A **CONTRATADA** é responsável exclusiva pela entrega dos produtos e/ou serviços constante da Cláusula Primeira combinada com a Terceira, respondendo diretamente pelos danos que por si, seus prepostos ou empregados causarem por dolo ou culpa a **CMS**, ou a terceiros;

10.2 - Os danos e prejuízos serão ressarcidos a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa;

10.3 - De acordo com o disposto neste contrato e a fim de atender ao bom desempenho das obrigações pactuadas, a **CONTRATADA** obriga-se, a entregar a **CONTRATANTE**, o produtos /ou serviços de forma regular na mesma quantidade contratada;

10.4 - Entregar os produtos e/ou serviços mencionados na Cláusula Terceira, objeto deste contrato, em conformidade com as normas, recomendações expedidas pela **CONTRATANTE** e especificações constantes de sua proposta, que fará parte integrante deste instrumento;

10.5 - A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer os produtos e/ou serviços licitados de acordo com as especificações constantes no **ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA, do EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 CPL/CMS**;

10.6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - A CONTRATANTE obriga-se a:

10.6.1 - Exigir que a **CONTRATADA**, forneça os produtos e/ou serviços em estrita obediência ao previsto no edital;



10.6.2 - Aplicar as penalidades à **CONTRATADA** pela inobservância das disposições contidas no documento contratual;

10.6.3 - Conferir e atestar a fatura emitida pela **CONTRATADA**, e após constatar o fiel cumprimento da entrega dos produtos e/ou serviços, providenciarem o competente pagamento;

10.6.4 - Comunicar à **CONTRATADA**, todo e qualquer problema referente ao contrato, ficando aquela obrigada a reparar aquilo que foi denunciado, sem ônus a **CONTRATANTE**;

10.6.5 - Glosar as faturas correspondentes aos produtos e/ou serviços não entregues;

10.6.6 - Efetuar os pagamentos devidos, segundo as condições estabelecidas na Cláusula Sétima “alíneas” 7.1, 7.2 e 7.2.1 deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, independente de qualquer aviso, ou comunicação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

11.1.1 - Inadimplemento de qualquer cláusula deste contrato.

11.1.2 - Falência, ou recuperação judicial, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial.

11.1.3 - Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do presente contrato.

11.1.4 - Quando as multas aplicadas, atingirem 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato devidamente ajustado;

11.1.5 - Recusa na substituição dos produtos e/ou serviços, rejeitado pela **CONTRATANTE**;

11.2 - Ocorrendo rescisão do contrato por inadimplência da **CONTRATADA**, fica assegurada a **CONTRATANTE**, o direito de imitir-se liminarmente na posse dos produtos e/ou serviços já pagos, que esteja sob a guarda ou em poder da **CONTRATADA**, e de ceder o contrato a quem entender, independente de qualquer consulta ou interferência da **CONTRATADA**;

11.2.1 - Rescindindo o contrato nos termos previstos nesta cláusula, a **CONTRATANTE**, pagará à **CONTRATADA** o saldo porventura existente pelos produtos e/ou serviços já entregues deduzidas as multas e despesas decorrentes da inadimplência ou, a **CONTRATADA** restituirá a **CONTRATANTE** às importâncias já recebidas;

11.2.2 - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ÔNUS FISCAIS E LEGAIS

12.1 - O preço estabelecido no item 4.1, inclui todos os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais, que após a assinatura deste contrato, venham a ser criados, bem como, qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicaram na sua revisão

Estado do Pará
Governo Municipal de Salinópolis
CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



para mais ou para menos, conforme o caso;

12.2 - Será de responsabilidade da **CONTRATADA**, o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive para fiscais, de competência da União, dos Estados e dos Municípios, que incidam, sobre o objeto do presente contrato;

12.3 - A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á, pela devolução à **CONTRATANTE**, das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidas, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativas ao objeto do presente contrato, proveniente da alteração de legislação pertinente;

12.4 - Na hipótese de a **CONTRATANTE** vir a ser autuada, notificada ou intimada, em virtude do não pagamento pela **CONTRATADA**, à época própria, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assistir-lhe-á, o direito de reter quaisquer pagamentos devido à **CONTRATADA**, até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada;

12.4.1 - As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem correção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

13.1 - Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações às disposições deste contrato pela **CONTRATADA**, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e multas contratuais, se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que, atinjam direta e comprovadamente o objeto do presente contrato;

13.1.1 - A **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 10 (dez) dias de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto no item 13.1;

13.1.2 - Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal, reconhecido pela **CONTRATADA**, será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser acordada entre partes, para o restabelecimento das condições normais de fornecimento, desde que cumprida a formalidade do subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - A despesa com o fornecimento do produto e/ou serviço que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção do Poder Legislativo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 25.070,46, Subelemento 3.3.90.30.11, no valor de R\$ 736,70, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 2.851,61, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 5.545,61

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1 - O prazo de vigência deste Contrato terá início em 21 de Março de 2017 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, a critério da Administração e desde que os produtos e/ou serviços estejam sendo fornecidos dentro dos padrões de qualidade exigidos e os preços e as condições sejam vantajosos para a Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes

Estado do Pará
Governo Municipal de Salinópolis
CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



constantes no preâmbulo deste contrato;

16.2 - Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato, serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos, têm validade para a execução do mesmo;

16.3 - A **CONTRATADA** declara neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela entrega incorreta dos produtos e/ou serviços, objeto deste contrato;

16.4 - A tolerância ou o não exercício, pela **CONTRATANTE** de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a **CONTRATANTE**, exercitá-los a qualquer tempo;

16.5 - A **CONTRATADA** fica obrigada, a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.6 - Aplica-se ao presente contrato, o estipulado na Lei Federal nº. 10.520/2002, na Lei Federal nº. 8.666/93, para sua execução e especialmente, para os casos omissos;

16.7 - A **CONTRATANTE** reserva-se o direito, de fiscalizar a execução do contrato, quando lhe convier.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Salinópolis-PA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução. E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

SALINÓPOLIS/PA, 21 de Março de 2017.

ANTONIO CARLOS DA COSTA CONCEIÇÃO
Presidente da Câmara Municipal
CPF: 425.010.322-68
CONTRATANTE

FALCÃO & CRUZ COMÉRCIO ALIMENTOS LTDA
CNPJ 09.587.749/0001-51
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____

Estado do Pará
Governo Municipal de Salinópolis
CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



Nome:
CPF:

Nome:
CPF: